



DIÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Municipal Nº 075/1974 e alterada pela Lei Municipal Nº 579/2021.
Edição Especial – 11 de fevereiro de 2026 - Santa Cruz-PB.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Av. Professor Nestor Antunes de Oliveira, 165,

Bairro Nossa Senhora de Fátima,

CEP 58.824-000, Santa Cruz-PB.

CNPJ 08.999.690/0001-46

gabinete@santacruz.pb.gov.br

www.santacruz.pb.gov.br

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
PREFEITO

FRANCISCO CLEBER FERREIRA DO NASCIMENTO
VICE-PREFEITO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

LENI CREUSA DA SILVA FERREIRA
Secretária Chefe de Gabinete

IVALDO GABRIEL GOMES
Procurador Geral do Município

LAYLSON RANNYELLE GOMES FONTES
Secretário de Administração

FRANCISCA ALDA DUARTE DE SOUSA
Secretária de Finanças

ADRIANA GOMES FELINTO DUARTE
Secretária de Assistência Social

MATEUS LIMA VIEIRA
Secretária de Educação

VIRGINIA PINTO DE SOUSA
Secretária de Saúde

JOÃO PAULO FERREIRA SERAFIM
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

ROBERTO DE SOUSA FURTADO
Secretário de Planejamento

LÚCIO FLÁVIO ANTUNES DE ANDRADE
Secretário de Cultura

FRANCISCO DAS CHAGAS JÚNIOR
Secretário de Agricultura

MARINA GOMES DO NASCIMENTO PEREIRA
Secretária da Mulher, Juventude e Idoso

MÁRCIO JOSÉ DE LIMA PEREIRA
Diretor Superintendente do IPM

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA PMSC/GP/Nº. 073/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, e o que consta no Processo Administrativo Nº. 2026.0114.4317, de 14 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

I - **C O N C E D E R** ao servidor, **RODRIGO FIGUEIREDO DE ARAGÃO**, ocupante do Cargo de **MÉDICO**, mat. 1293, do Quadro Permanente da Prefeitura de Santa Cruz, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com unidade de trabalho na Estratégia de Saúde da Família I – João Ivani Saldanha, **A RENOVAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de **03 (três) anos**, a partir de **02 de fevereiro de 2026 à 31 de janeiro de 2029**, com amparo no artigo 95 da Lei Complementar n.º 001, de 03 de janeiro de 2011. Devendo o servidor se apresentar imediatamente, após o término da mencionada licença, na secretaria de origem.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
PREFEITO

PORTARIA PMSC/GP/Nº. 074/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, e o que consta no Processo Administrativo Nº. 2026.0130.8269, de 30 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

I - **C O N C E D E R** ao servidor, **DANIEL FERNANDES DE SÁ**, ocupante do Cargo de **VIGIA**, mat. 964, do Quadro Permanente da Prefeitura de Santa Cruz, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com unidade de trabalho no Hospital e Maternidade Municipal Francisca Wanderley, **A RENOVAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de **03 (três) anos**, a partir de **02 de fevereiro de 2026 à 31 de janeiro de 2029**, com amparo no artigo 95 da Lei Complementar n.º 001, de 03 de janeiro de 2011. Devendo o servidor se apresentar imediatamente, após o término da mencionada licença, na secretaria de origem.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Municipal Nº 075/1974 e alterada pela Lei Municipal Nº 579/2021.
Edição Especial – 11 de fevereiro de 2026 - Santa Cruz-PB.

PORTARIA PMSC/GP/Nº. 075/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: A Lei Municipal Nº. 512, de 30 de dezembro de 2016, c/c suas alterações.

RESOLVE:

I - NOMEAR **RAIMUNDO JOSÉ MORAIS DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo de **CHEFE DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** – Símbolo CNI, que integra a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, nos termos da Lei Municipal Nº. 512, de 30 de dezembro de 2016, c/c suas alterações.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
PREFEITO

PORTARIA PMSC/GP/Nº. 076/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: A Lei Complementar Nº. 002, de 03 de janeiro de 2011 e suas alterações.

RESOLVE:

I – NOMEAR **FRANCIVALDO COSTA DE SOUSA**, para exercer o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOSÉ JOAQUIM DA SILVA** | Símbolo FG-1, que integra a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, nos termos da Lei Complementar Nº. 002/2011, até ulterior deliberação.

II – Entrando em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
PREFEITO

PORTARIA PMSC/GP/Nº. 077/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento, a transparência e a melhoria contínua da prestação do serviço de transporte escolar no âmbito do Município; e

CONSIDERANDO a Portaria SEE/PB n.º 025, de 23 de janeiro de 2026, que estabelece critérios e valores do Programa de Transporte Escolar da Paraíba (PTE-PB) para o exercício de 2026 e prevê, para fins de instrução do processo, a apresentação de Ato Municipal de criação da Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar.

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituída, no âmbito do município de Santa Cruz/PB, a Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar (CMMATE) com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a prestação do serviço do transporte escolar, próprio e/ou terceirizado, visando ao aprimoramento da qualidade, segurança, regularidade, eficiência e adequação do serviço ofertado aos estudantes, especialmente os residentes na zona rural.

Art. 2º. A Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar (CMMATE) será composta pelos seguintes membros, com seus respectivos suplentes, designados por esta Portaria:

I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que a presidirá, sendo eles:

- Titular: Maria de Fátima Antunes da Silveira - CPF: 597.812.384-53
- Suplente: Sávio Fausto Antunes Machado - CPF: 702.320.534-99

II. 01 (um) representante do setor municipal responsável pela gestão da frota oficial do Município:

- Titular: José Becerlandio do Nascimento - CPF: 063.440.914-01
- Suplente: André Lourenço de Sousa - CPF: 071.063.014-00

III. 01(um) representante da comunidade escolar, preferencialmente indicado por associação de pais e responsáveis, conselho escolar, Conselho Municipal de Educação ou Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS FUNDEB) ou entidade equivalente:

- Titular: Elisiane Ferreira de Sousa - CPF: 031.205.394-06
- Suplente: Jordana Alves Elias - CPF: 094.067.234-09



DIÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N° 075/1974 e alterada pela Lei Municipal N° 579/2021.
Edição Especial – 11 de fevereiro de 2026 - Santa Cruz-PB.

Parágrafo Único. A Comissão poderá convidar, quando necessário, servidores, diretores escolares, motoristas, monitores, representantes de conselhos e outros agentes públicos para prestar esclarecimentos e colaborar com as atividades, sem direito a voto.

Art. 3º Compete à CMMATE, sem prejuízo de outras atribuições correlatas:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do transporte escolar municipal, observando rotas, horários, regularidade, capacidade, condições de embarque e desembarque, segurança operacional e atendimento às necessidades dos estudantes;

II – Verificar a conformidade do serviço com as normas aplicáveis, inclusive quanto à documentação mínima exigível de veículos e condutores, existência/necessidade de monitoria, e demais requisitos de segurança e operação definidos em normas de trânsito e regulamentações locais;

III – Registrar ocorrências, apurar relatos e relatar formalmente irregularidades, falhas e riscos identificados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Educação e ao setor competente para providências administrativas, inclusive quando houver necessidade de medidas corretivas imediatas;

IV Emitir relatórios, pareceres e recomendações, propondo melhorias, ajustes de rotas, adequações operacionais e medidas de prevenção de riscos, podendo sugerir ações de orientação e educação para a segurança no transporte escolar.

Parágrafo Único. As manifestações da Comissão terão caráter técnico-recomendatório, competindo à Administração Municipal a adoção das providências administrativas e operacionais cabíveis.

Art. 4º A CNMATE reunir-se-á ordinariamente com periodicidade mínima mensal durante o período letivo e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu presidente ou por solicitação fundamentada de qualquer de seus membros.

§ 1º As reuniões serão registradas em atas, assinadas pelos presentes, e deverão ser arquivadas na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com relatórios, checklists, comunicações e demais documentos produzidos.

§ 2º Fica instituído canal para recebimento de denúncias, reclamações e sugestões relacionadas ao transporte escolar, por meio de:

- I. E-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação: educacao@santacruz.pb.gov.br
- II. Protocolo físico/digital geral da Prefeitura Municipal.

§ 3º Recebida a demanda, a Comissão deverá proceder ao registro, avaliação e, quando pertinente, à elaboração de relatório sintético de encaminhamento às unidades responsáveis, com indicação de providências sugeridas e prazo recomendado.

Art. 5º A participação na CMMATE será considerada prestação de serviço público relevante, sem remuneração, não gerado direito a gratificação, diárias ou qualquer outra vantagem, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas e previamente justificadas pela Administração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
PREFEITO

PORTARIA PMSC/GP/Nº. 078/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, e o que consta no Processo Administrativo Nº. 2026.0210.3201, de 10 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

I - C O N C E D E R a servidora, **CARLA VALÉRIA SOUTO GOMES FERREIRA**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, mat. 1146, do Quadro Permanente da Prefeitura de Santa Cruz, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com unidade de trabalho no Hospital e Maternidade Municipal Francisca Wanderley, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de **03 (três) anos**, a partir de **10 de fevereiro de 2026 à 08 de fevereiro de 2029**, com amparo no artigo 95 da Lei Complementar n.º 001, de 03 de janeiro de 2011. Devendo a servidora se apresentar imediatamente, após o término da mencionada licença, na secretaria de origem.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 10 de fevereiro de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
PREFEITO